



Estado do Rio Grande do Norte

**Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte**

C.G.C. 08.096.372/0001-75

Rua Senador José Bernardo, 110 CEP: 59.318-000

## **LEI Nº 242/98**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR À COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE/RN – COSERN, REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, a rede de energia elétrica, pertencente ao patrimônio Público Municipal, que energiza a adutora próxima da Barragem Dinamarca, consoante especificações constates do Anexo I, desta Lei.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 19 de novembro de 1998

  
RUY PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

LUIZ MARIZ DE ARAÚJO FILHO  
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento